



ANEXO V
Especificação Técnica
Obras Sociais, Comunitárias e Infraestrutura

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA	2
2.1. FASE DE SELEÇÃO: REQUISITOS DOS PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTO.....	2
2.2. FASE DE EXECUÇÃO: REQUISITO DOS PROJETOS TÉCNICOS E ORÇAMENTO.....	3

1. INTRODUÇÃO

Este documento compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFICIÁRIAS do Programa.

A documentação a ser apresentada pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas na sequência. As atividades de análise e vistoria técnica a ser realizada pela equipe de engenheiros e arquitetos da CAIXA será feita com referência às diretrizes indicadas neste documento.

2. OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA

Poderão ser objeto de investimento obras de implantação/reforma de edificações e de infraestrutura com as seguintes finalidades, **por exemplo**:

- educação - salas de aulas, laboratórios;
- saúde - unidades de saúde;
- esporte e lazer - quadras poliesportivas, pistas de skate, praças públicas;
- segurança pública: delegacias, implantação de iluminação pública;
- mobilidade: ciclovias;
- infraestrutura: sistemas de drenagem urbana, sistema de saneamento para serviços municipais autônomos;
- turismo: museus, centros de recepção de visitantes.

Os recursos a serem utilizados para reformas podem ser aplicados com a finalidade de melhorias nas condições da edificação/infraestrutura (substituição de revestimentos, pinturas, substituição de iluminação, instalação de climatização, entre outros) ou de modificação/adaptação de uso. O projeto deve prever que a edificação após a reforma tenha funcionalidade imediata, quando aplicável.

Independentemente do tipo da obra, deve ser considerado atendimento integral das normas técnicas aplicáveis e aprovações nos órgãos de interesse (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros, quando aplicáveis).

Não poderão ser objeto de investimento obras destinadas a execução de moradias populares e pavimentação de trechos urbanos.

2.1. Fase de Seleção: Requisitos dos Projetos Técnicos e Orçamento

Na fase de seleção, a PROPONENTE deverá apresentar Anteprojeto Arquitetônico e Orçamento Estimado.

O orçamento estimado a ser apresentado deverá possuir data base inferior a doze meses. O orçamento deve ser discriminado preferencialmente em custos unitários dos serviços a serem realizados, com percentual de BDI (quando couber) nos preços unitários.

O Anteprojeto Arquitetônico deverá apresentar as características dimensionais básicas do objeto, decorrentes da análise crítica de inserção no terreno ou da intervenção em obra existente, e mediante a elaboração e apresentação dos seguintes estudos, **quando aplicáveis**:

- a. Implantação (ocupação, fluxos e acessos) contendo a relação da obra com o terreno, os acessos e circulações;
- b. Índices de ocupação e áreas construídas estimadas;
- c. Envoltória arquitetônica: prévia de acabamentos externos, elementos de vedação, cobertura;
- d. Volumetria, melhor orientação solar e eficiência energética, quando aplicáveis;
- g. Elevações Gerais;
- j. Apresentação não realística volumétrica, em perspectiva 3D.

2.2. Fase de Execução: Requisito dos Projetos Técnicos e Orçamento

Nos itens abaixo são apresentadas as especificações técnicas para a contratação dos projetos técnicos das obras civis ou de infraestrutura que deverão ser atendidas quando a contratação do projeto técnico também for escopo do Instrumento de repasse.

A contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos de engenharia civil para construção e/ou reforma de edificações e infraestruturas variadas.

- a) Planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação;
- b) Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projetos complementares: Instalações elétricas e hidrossanitário que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, com identificação e assinatura dos autores e elaborados há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilha orçamentária, discriminada em custos unitários, com percentual de BDI (quando couber) nos preços unitários. Deve-se indicar informações da obra, data base, e as composições de custo referenciais que foram utilizadas. Quando for necessário elaborar composições auxiliares, estas devem ser apresentadas. Os referenciais de preço, preferencialmente, devem ser os da SINAPI, DER, SICRO, ou outras referências amplamente utilizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal. Quando o custo do insumo, serviço ou equipamento a ser adquirido não

seja contemplado pelos sistemas referenciais de custo disponíveis, podem ser utilizadas três cotações com fornecedores distintos;

f) Cronograma físico-financeiro;

g) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos autores dos projetos e do orçamento;

A Planilha Orçamentária deverá possuir data base inferior a doze meses da apresentação dos documentos para a análise.